



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.354, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Aprova 2ª retificação do Edital de Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 6.329, de 20 de abril de 2016, alterado pelos Decretos nºs 6.333, de 29 de abril de 2016 e 6.342, de 24 de maio de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância da Legislação Municipal e da Constituição Federal quanto à exigência de Concurso Público para o provimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal de órgão públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público aos interessados a 2ª Retificação do Edital de Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastros de reserva para cargos de ensino médio, técnico e superior para o quadro permanente de servidores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O item 4.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O candidato que possuir escolaridade acima da exigida para o cargo poderá concorrer à vaga, desde que este não exija formação específica. Se o cargo de nível inferior exigir formação específica, deverá haver compatibilidade entre as disciplinas curriculares da formação do candidato e aquelas exigidas para o cargo.” (NR)

**Art. 2º** O item 4.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O candidato deverá atender para investidura no cargo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ter sido classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo à época da posse;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter na data da posse idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, quando for o caso;
- ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhas/MG;
- não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo. (NR)

**Art. 3º** Insere-se o item 5.1.10 com a seguinte redação:

“Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.” (NR)

**Art. 4º** O item 5.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor da inscrição será devolvido ao candidato em casos de pagamento em duplicidade, fora do prazo, em desconformidade com o valor da inscrição ou na hipótese de inscrição não homologada/indeferida, desde que requerida em até 5 (cinco) dias úteis após o resultado definitivo das inscrições homologadas, por meio de formulário eletrônico de solicitação disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, [www.unilavrasconcursos.com.br](http://www.unilavrasconcursos.com.br), informando os dados necessários para a devolução e anexando documentação comprobatória.” (NR)

**Art. 5º** O item 7.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31-10-2007 e RE 408.727-AgrR, DJE de 8-10-2010) c/c §2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente.” (NR)

**Art. 6º** O item 8.10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar essa solicitação, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, [contato@unilavrasconcursos.com.br](mailto:contato@unilavrasconcursos.com.br), juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea “c” do item 8.2 e, concomitante, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506 - Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:”

Unilavras Concursos  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG  
Ref.: Atendimento Especial  
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato  
Endereço: Rua Padre José Poggel, 506 - Centenário  
CEP 37200-000  
Lavras/MG  
(NR)

**Art. 7º** O item 16.17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Será permitido ao candidato protocolar pessoalmente no Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506 - Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG, no horário de 8h a 11h e de 12h a 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, os documentos de que trata este Edital, a serem enviados pelos Correios, até a data da homologação do resultado final do certame. Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade deste concurso



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

**Congonhas, 24 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1520 Especial**

---

*público, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG – Praça Presidente Kubitschek, 135 - Centro, CEP 36415-000, Congonhas/MG.” (NR)*

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

---

---

## EXPEDIENTE

---

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

---